



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CTIA
(ao PL 2338/2023)

Insira-se o artigo 18-B no substitutivo da Lei nº 2338/2023:

Art.18-B As instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central e gestores de bancos de dados com informações de crédito que utilizem sistemas de inteligência artificial deverão fazer avaliação de impacto algorítmico para mitigar discriminação injusta e abusiva.

JUSTIFICAÇÃO

A pontuação de crédito utilizando inteligência artificial (IA) refere-se ao uso de algoritmos e modelos de aprendizado de máquina para avaliar a solvência financeira de indivíduos e empresas. Esses sistemas analisam grandes volumes de dados, como histórico de crédito, transações financeiras, comportamento de pagamento e até mesmo atividades nas redes sociais, para gerar uma pontuação de crédito que indica o risco de inadimplência.

No entanto, o uso da IA na pontuação de crédito apresenta vários problemas significativos. Um dos principais é o risco de viés e discriminação. Algoritmos de IA podem inadvertidamente perpetuar ou até mesmo amplificar preconceitos existentes nos dados de treinamento, resultando em decisões de crédito injustas ou discriminatórias. Além disso, a falta de transparência nos modelos de IA pode dificultar a compreensão de como as decisões são tomadas, levantando preocupações sobre responsabilidade e justiça. Por fim, a dependência excessiva em sistemas automatizados pode reduzir a capacidade de intervenção



humana em casos excepcionais, levando a avaliações inadequadas de situações individuais complexas.

Nesse sentido, a alteração ora proposta é fundamental, eis que existem inúmeros estudos que comprovam a e demonstram a discriminação algorítmica em concessão de crédito.

Há, portanto, fartas evidências estatísticas e científicas de que os algoritmos apresentam vieses, que podem levar a resultados discriminatórios, mesmo que de modo não intencional e afetar o acesso a crédito dos cidadãos brasileiros. Os vieses discriminatórios nos sistemas criados para pontuação de crédito podem replicar e amplificar preconceitos e desigualdades existentes na sociedade, em especial as desigualdades estruturais que temos no Brasil: racial, de gênero, de renda e de classe, entre outros.

Sala da comissão, 18 de junho de 2024.

